



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 05 de 1988 e 04 de 1995

Reconhecido pela Portaria MEC/CAPES nº 1.529 de 2001

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 18/2023

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos (as) ao ingresso no ano letivo de 2023 no CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Educação, no período de **período de 15.02.2023 a 13.03.2023**. A seleção será conduzida por Comissão designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o regimento interno do referido Programa, o regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E CURSO

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Mestrado tem por objetivo formar pesquisadores com perfil acadêmico para produção teórico-prática e socialização de conhecimentos científicos da área de Educação.

Artigo 2º. O Curso de Mestrado sustenta-se em três Linhas de Pesquisa que se desdobram em Grupos de Pesquisa da seguinte forma:

I Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana, com dois Grupos de Pesquisa: História e Memória da Educação Maranhense; e Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana;

II Linha de Pesquisa Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente com dois Grupos de Pesquisa: Escola, Currículo e Formação Docente; e Educação e Representações Sociais;

III Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social com dois Grupos de Pesquisa: Educação Especial; e Educação, Mulheres e Relações de Gênero.

§ 1º- A Linha de Pesquisa História, Políticas Educacionais e Formação Humana estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.



§ 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente tem como objeto de análise as instituições educativas e, em especial, a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância na compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, que desvendam critérios e interesses na seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio-histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 3º- A Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social permite pensar e refletir sobre o estatuto do **outro** sempre em uma perspectiva relacionada com a diferença e centrada na **diversidade**. Esta Linha elege como objeto de análise a educação especial/inclusiva e as relações de gênero, evidenciando a mulher, como sujeito e objeto de estudo. Só assim a construção de novos conhecimentos possibilitará superar preconceitos, em uma aparente realidade contraditória e múltipla, apreendendo-a com o outro, de maneira que o lugar da diferença e da diversidade, não faça desaparecer as identidades, dando ensejo à **inclusão** no espaço acadêmico e, por conseguinte, social. Também, valoriza **cultura** em seu duplo sentido antropológico (conjunto das representações e dos comportamentos do homem, enquanto ser social; e processo dinâmico de socialização, pelo qual todos os fatos da cultura se comunicam e se impõem em determinada sociedade) e tem sua disseminação pelos processos educacionais ou pela difusão de informações em todas as estruturas sociais, através dos meios de comunicação de massa.

Artigo 3º. O Curso de Mestrado em Educação tem duração de **24 meses** e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de **33 créditos** relacionados às disciplinas, seminários e atividades programadas e científicas, a aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), em Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. **(Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Mestrado em Educação).**

Parágrafo Único - O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.**

II – DOS GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 4º. O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Mestrado um total de 28 vagas, distribuídas por Linhas/Grupos de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	ORIENTADORES(AS) EIXOS INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História, Políticas Educacionais e Formação Humana	História e Memória da Educação Maranhense	Orientadores (as): Cesar Augusto Castro, Delcineide M. F. Segadilha e Samuel Velazquez Castellanos. Eixos Investigativos: - História das instituições escolares e dos sujeitos da educação;	4 vagas



		<ul style="list-style-type: none">- Cultura material escolar: objetos, métodos e práticas de ensino;- Imprensa de Educação e Ensino;- História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira;- História das disciplinas escolares.	
	Políticas e Gestão Educacional	<p>Orientadores (as): Angelo Rodrigo Bianchini, Antonio Paulino de Sousa, Cacilda R. Cavalcanti, Carlos André S. Dublante, Francisca das Chagas Lima, Lucinete Lima e Maria José Cardozo.</p> <p>Eixos Investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gestão e organização de sistemas educacionais e conselhos de educação;- Políticas educacionais e Regime de colaboração entre entes federados;- Políticas de Avaliação da Educação Básica e Superior: índices, <i>accountability</i> e implicações na gestão, trabalho docente e qualidade do ensino;- Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos;- Políticas de educação superior: acesso e permanência, ações afirmativas;- Formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de educação básica e superior;- Financiamento da Educação.	10 vagas
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.	Escola, Currículo e Formação Docente	<p>Orientadores (as) – Edinolia L. Portela, Ilma Nascimento, Lélia Silveira de Moraes e Maria Alice Melo.</p> <p>Eixos Investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formação e Profissionalização Docente;- Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu;- Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino;- Práticas Curriculares;- Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional;- Escolarização e Profissionalização de Jovens e Adultos.	5 vagas



Diversidade, Cultura e Inclusão Social	Educação Especial	Orientadoras: Mariza Wall de Carvalho, Silvana Moura da Silva e Thelma Chahini. Eixos Investigativos: - Educação especial no contexto da educação brasileira; - Educação Especial/Inclusiva e práticas pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Superior; - Formação de professores e educação inclusiva; - Estimulação precoce e prevenção de deficiência; - Esporte adaptado para deficiente na escola; - Políticas de educação especial como expressão localizada das políticas educacionais; - Os projetos devem abranger a área da educação especial em geral, sendo que em casos específicos devem ser restritos à deficiência visual, intelectual e/ou física.	3 vagas
	Educação, Mulheres e Relações de Gênero	Orientadoras – Iran Nunes, Raimunda N.S Machado e Sirlene M. P. da Silva. Eixos investigativos: - História das Mulheres e relações de Gênero; - História da sexualidade e práticas educativas; - Feminismos; - Mulheres professoras; - Gênero, intergeracionalidade e interculturalidade; - Instituições Escolares Femininas; - A mulher e a Infância; - Mulheres e Religião; Mulheres Afrodescendência, etnia e raça na educação.	6 vagas

III - DO PÚBLICO ALVO

Artigo 5º. Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, a ser ofertado pelo PPGE no primeiro semestre de 2023, candidatos(as) portadores(as) de títulos outorgados por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, em conformidade com os seguintes requisitos: candidatos(as) portadores(as) dos diplomas dos Cursos de Graduação nas diferentes áreas de conhecimento, admitindo-se também Certidão da Instituição de conclusão do curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição.



IV - DAS VAGAS OFERTADAS E ESPECIFICIDADES DAS VAGAS ESPECIAIS

Artigo 6º. As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.

Artigo 7º. Serão ofertadas o total de 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Mestrado em Educação, sendo 22 (vinte e duas) vagas para Ampla Concorrência e 6 (seis) Vagas Especiais.

§ 1º - Do total das seis Vagas Especiais, cinco serão destinadas para Ações Afirmativas (sendo três para negros e quilombolas, uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e uma vaga para qualificação de servidores da UFMA, atendendo a orientações institucionais.

§ 2º - As vagas especiais encontram-se incluídas no quantitativo destinado aos grupos de pesquisa, podendo concorrer a elas, em conformidade com os interesses de eixos/temas de pesquisa, candidatos (as) de vagas de ações afirmativas e de qualificação interna da UFMA, ocupando as vagas aqueles aprovados e classificados com maior pontuação no limite de vagas ofertadas na respectiva categoria (negros e quilombolas, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFMA).

§ 3º - Os/As candidatos (as) às Vagas Especiais poderão marcar até duas opções no Formulário/Questionário de Inscrição, sendo uma delas a modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, a modalidade de Vagas Especiais, definindo a respectiva categoria (negros e quilombolas, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFMA), e se aprovado(a) e classificado(a) nas duas modalidades, ocupará a vaga de Ampla Concorrência liberando a Vaga Especial para o próximo candidato(a) classificado(a), conforme o artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 4º - Em caso de não preenchimento de vaga Especial, em qualquer categoria de participação, esta será destinada à Ampla Concorrência, respeitando-se o limite de vagas por Grupo de Pesquisa e o interesse do candidato (as) na ordem de classificação de maior pontuação.

Artigo 8º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

§ 1º. Para concorrer à vaga especial, a pessoa com deficiência deverá, no formulário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição atestado médico emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e o RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 2º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.



§ 3º. Os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

§ 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na vaga especial reservada, deverá submeter-se à perícia médica, promovida por Junta Médica, designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o candidato(a) declarou realmente o habilita a concorrer à vaga especial reservada.

§ 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado, emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o CRM e RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no Parágrafo 4º, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(a) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 9º. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no Questionário de Inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **acrescentando no processo de inscrição o arquivo contendo a sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV)**. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



§ 5º. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 6º. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

§ 7º. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 10. Os(as) candidatos(as) das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para quilombolas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

Artigo 11. Os(as) candidatos(as) das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para indígenas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

Artigo 12. Poderão se candidatar à Vaga Especial de Qualificação de servidores da UFMA servidores efetivos do Quadro de Pessoal da UFMA, que comprovem vínculo institucional e compromisso de liberação para as atividades acadêmicas das Chefias institucionais.

V– DAS INSCRIÇÕES, PERÍODOS E PROCEDIMENTOS

Artigo 13. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do Questionário de inscrição (Anexo III) e envio da documentação relacionada no Artigo 15 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O Modelo GRU para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no link <https://educacao.ufma.br>, após a publicação deste Edital.

§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, Espanhol e Francês, na qual se submeterá ou comprovará posteriormente em Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses, sob pena de desligamento do curso.

§ 3º. A confirmação do recebimento da inscrição emitida pelo SIGAA, **não equivale ao deferimento da inscrição**, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 18** deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.



§ 4º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do(a) candidato(a).

VI – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 15. São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Educação:

- a) Questionário digital de inscrição online, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena – frente e verso (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma) e com respectivo histórico-escolar, emitido ou revalidado por **instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional**;
- c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade (ou passaporte no caso de estrangeiro) ou Carteira de Habilitação;
- d) Cópia digital em PDF do CPF;
- e) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado na página do PPGE (educacao.ufma.br);
- f) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no artigos 8º parágrafo 1º (Pessoa com Deficiência), artigo 9º (Negros), artigo 10 (Quilombola), artigo 11 (Indígena) e artigo 12 (Servidor UFMA – vínculo e compromisso de liberação em arquivo único).
- g) Memorial digital em PDF com o mínimo de 5 páginas e máximo de até 10 páginas de texto (excluída a contagem de páginas pré e pós textual), contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. O texto não respeitando esse padrão será automaticamente eliminado e deve ser identificado com NOME, LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO;
- h) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **15 laudas e no máximo 20**, excluindo os elementos pré e pós-textuais.

§ 2º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

- a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de investigação; Sumário.
- b) Pré-textuais opcionais, se necessário, mas não considerados na contagem mínima de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);
- c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:
 - c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;



- c2) **Objetivos da Pesquisa;**
- c3) **Fundamentação Teórica da Pesquisa** com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;
- c4) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.
- c5) **Cronograma** de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.
- d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;
- e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice

§ 3º- Os projetos de pesquisa que estiverem fora dos padrões estabelecidos nos § 1º e § 2º serão automaticamente desconsiderados.

VII - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 16. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: mestrado.ppgeufma@gmail.com:

- a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo II);
- b) Cópia digital em PDF do RG ou Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf) no prazo máximo de 20 dias antes da solicitação de Isenção, que será posteriormente verificado a autenticidade pela Comissão de Seleção;

§ 2º- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:

- I - omitir informações e/ou torná-las falsas;
- II - fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (**artigo 15**), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado **no artigo 18**;

b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no calendário, após a publicação de resultados no site educacao.cosso.ufma.br, por meio de requerimento enviado ao e-mail mestrado.ppgeufma@gmail.com.

c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (**conforme §1º do artigo 13**), até a data



limite para as inscrições.

Artigo 17. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme Artigo 18.

VIII – DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 18. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de MESTRADO em **2023** obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	15.02.2023 a 13.03.2023	Até às 21h30
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15.02.2023 a 17.02.2023	Até às 18h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23.02.2023	Até às 21h30
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	24.02.2023 a 25.02.2023	Até às 13 h
Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	24.02.2023 a 25.02.2023	Até às 20h
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGE e por email do candidato(a)	25.02.2023	Até às 22h
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	15.03.2023	Até às 22h30
Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	16 e 17.03.2023	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	17 e 18.03.2023	Até às 22h30
Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGE e por email do candidato(a)	18.03.2023	Até às 18h
Homologação das Inscrições	18.03.2023	Até às 22h30
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Prova Escrita	21.03.2023	9h30 às 12h30
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	24.03.2023	Até às 22h30



Solicitação de Ficha de Avaliação da Prova Escrita com fins de recurso	25 a 27.03.2022	Até às 18h
Disponibilização de Ficha de Avaliação com fins de recurso	27.03.2023	Até às 22h
Recebimento de Recurso sobre Prova Escrita	27 a 28.03.2023	Até às 18h
Julgamento de Recursos sobre Prova Escrita	28 a 30.03.2023	Até às 12h
Resultado de Recursos sobre Prova Escrita na página do PPGE e por e-mail	30.03.2023	Até às 22h30
Publicação do Resultado da Prova Escrita após recursos	30.03.2023	Até às 22h30
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Análise do texto escrito do Projeto de Pesquisa	30.03 a 06.04.2023	Até às 18h
Divulgação na página do PPGE de Dia, Horário e Local da Defesa Oral dos Candidatos(as)	30.03.2023	Até às 22h30
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	13 a 14/04/2023	8h30 às 20h30 (conforme cronograma a ser divulgado na página do PPGE)
Divulgação do Resultado do Projeto de Pesquisa	17/04/2023	A partir das 14 h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	18/04/2023	Até às 18 h
Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	19/04/2023	Até às 20h
Recebimento dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	19 e 20/04/2023	Até às 18h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	24/04 e 25/04/2023	Até às 18h
Divulgação do Resultado Final Provisório da Seleção	27/04/2023	Até às 22h30
Recebimento de recursos em relação ao resultado final provisório da seleção	28/04/2023	Até às 14h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final provisório da seleção	28/04/2023	Até às 20h30
Resultado dos recursos em relação ao resultado final provisório da seleção na página do PPGE e por email do candidato(a)	28/04/2023	Até às 22h30



Publicação do Resultado final provisório da seleção de Mestrado após recursos	28/04/2023	Até às 22h30
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	02/05/2023	Até às 18h
Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência	02/05/2023	Até às 18h
Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas	03/05/2023	Até às 12h
Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas	03/05 a 04/05/2023	Até às 15h
Avaliação dos recursos aos resultados dos procedimentos referentes às ações afirmativas	05/05/2023	Até às 13h
Divulgação do Resultado Definitivo	05/05/2023	Até às 18h
Matrícula	02/05 a 09/05/2023	Até às 18h
Início das Aulas	08/05/2023	8h30

IX – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Artigo 19. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Educação em 2023 em todas as etapas avaliativas ocorrerá na modalidade presencial e envolverá duas etapas, sendo: a primeira correspondente à **PROVA ESCRITA** e a segunda à **AValiação DO PROJETO DE PESQUISA** (incluindo a avaliação de texto e defesa oral) com o apoio do Memorial.

Parágrafo Único. A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato(a) obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do candidato(a) reprovado nas etapas seguintes (segunda etapa respectivamente).

Artigo 20. A Prova Escrita, primeira etapa do processo seletivo, será do tipo dissertativo sobre tema da educação, definido pela Comissão de Seleção, com base em referências bibliográficas indicadas no **Anexo V deste Edital**.

§ 1º. A Prova Escrita será identificada apenas pelo número de inscrição no SIGAA e será avaliada em uma escala de notas de 0 a 10 com base nas seguintes categorias, critérios e pesos:

- a) Pontuação, Acentuação e Ortografia - valor 1 ponto
 - Respeito à ortografia, acentuação e pontuação, incluindo uso de tempos verbais, concordâncias verbal e nominal.
- b) Coesão e Coerência textual - valor 2,5 pontos
 - Articulação ou encadeamento entre os elementos do texto para construir sentidos comunicativos: título, organização sequencial de ideias ou argumentos e fatos nos parágrafos,



uso de conectivos.

- Avaliação da lógica da construção e a comunicabilidade de sentido do texto, articulando as ideias e parágrafos com o posicionamento assumido no texto.

- Construção clara das ideias com variedade vocabular e evitando vocabulário muito repetitivo.

c) Capacidade Dissertativa do texto - valor 3,5 pontos

- Análise da relação do tema proposto com o conteúdo argumentativo do texto, de modo a articular tema, ideia principal, ideias secundárias e terciárias;

- Análise da estrutura do texto – se inclui apresentação introdutória do tema, se indica a sequenciado desenvolvimento e se finaliza com uma síntese;

- Análise das argumentações desenvolvidas, se articula conhecimentos científicos, políticas educacionais e dados empíricos, desenvolvendo reflexões e sínteses interpretativas;

d) Fundamentação Teórica com respaldo nas Referências Bibliográficas - Valor 3 pontos

- Indicativo de Direção teórica com argumentos atualizados e coerentes;

- Uso de base conceitual com clareza de significados e sentidos, evitando usos e definições ambíguas;

- Percepção de uso das referências bibliográficas indicadas no desenvolvimento do tema

§ 2º. A Prova Escrita terá o caráter eliminatório devendo o(a) candidato(a) obter a nota mínima de 7 para prosseguir na segunda etapa do processo seletivo.

§ 3º. A Prova Escrita será presencial e realizada em dia e horário definido no Calendário deste Edital (Artigo 18), com divulgação à posteriori do local e salas de prova na página eletrônica do PPGE (educação.ufma.br), devendo o candidato(a) apresentar o documento de identificação, Carteira de Identidade (ou passaporte no caso de estrangeiro) ou Carteira de Habilitação.

Artigo 21. A segunda etapa do Processo Seletivo será de natureza também eliminatória e corresponderá à avaliação do Projeto de Pesquisa, devendo o(a) candidato(a) obter como nota mínima 7.

§ 1º A Avaliação do Projeto de Pesquisa com apoio do Memorial envolverá dois procedimentos integrados: apreciação do texto escrito com nota máxima de 5,0 e a defesa oral do texto escrito com nota máxima de 5,0, cujo somatório equivale à nota 10,0.

§ 2º. O Projeto de Pesquisa será avaliado com base nas categorias, procedimentos, critérios e pontuação:

I Avaliação do Texto Escrito – Nota Máxima 5,0

a) Apresentação e definição do Problema de Pesquisa, objetivos e hipóteses com respectiva justificativa – valor nota máxima 2,0

- Formulação ou explicação clara do problema de pesquisa, objetivos e/ou hipóteses;

- Clareza, pertinência e consistência dos objetivos de pesquisa e/ou hipóteses;

- Argumentação justificadora da relevância teórica, metodológica ou social do problema de pesquisa e da relação com estudos do Grupo de Pesquisa, Eixo Investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial.



- b) Referencial Teórico - Valor Nota Máxima 1,5
- Análise quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade e pertinência, c) atualidade, com referência a movimentos teóricos, artigos e livros, além de textos clássicos.
- c) Metodologia - Valor Nota Máxima 1,5

II Avaliação da Defesa Oral - Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação do projeto de pesquisa com definição clara do problema a investigar, objetivos e hipóteses, fundamentos teórico-metodológicos, relevância e viabilidade, dentro do limite de 15 minutos – Valor Nota Máxima 2,0;
- b) Domínio dos conceitos básicos que fundamentam teórico-metodologicamente o projeto de pesquisa – Valor Nota Máxima 2,0;
- c) Argumentos explicativos da articulação entre problema de pesquisa, fundamentos teóricos e metodologia do projeto de pesquisa - até 1,0;

§ 3º. A avaliação da Prova Escrita e Projeto de Pesquisa será realizada por um Representante da Comissão de Seleção e dois Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa respectivo, cabendo a eles também a responsabilidade de gravação do momento da defesa oral.

§ 4º. Na Defesa Oral do Projeto, cada Examinador poderá fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.

Artigo 22. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da Prova Escrita e da Defesa Oral do Projeto:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução dessas atividades avaliativas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

Artigo 23. No processo de realização das Provas ou Etapas eliminatórias do processo seletivo será vedado:

- a) A presença de outros candidatos ou pessoas não participantes do processo seletivo na sala reservada para a prova;
- b) O uso de textos ou similares e instrumentos eletrônicos na Prova Escrita;
- c) O uso de slides na Defesa Oral do projeto, porém permitido a consulta do projeto submetido ao processo seletivo.

Artigo 24. A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética obtida nas duas etapas avaliativas, e será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando a lista classificatória das 22 vagas de Ampla Concorrência e as 6 (seis) Vagas Especiais com lista de classificação específica por categoria.

Artigo 25. - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta da Prova Escrita;
- c) a nota mais alta obtida no Projeto de Pesquisa;



Artigo 26. A classificação final dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico do PPGE (www.educacao.ufma.br) por grupo de pesquisa e modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação..

X – DO ACESSO À INFORMAÇÕES E AOS RESULTADOS

Artigo 27. O acompanhamento das publicações deste Edital, das notas referentes, resultados parciais e final, e decorrentes (isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Parágrafo Único. Qualquer pedido de Fichas de Avaliação ou encaminhamento de recurso somente será apreciado se enviado por candidato(a) nos prazos estabelecidos no Calendário e no e-mail deste processo seletivo: mestrado.ppgeufma@gmail.com

Artigo 28. Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do PPGE: <https://educacao.ufma.br>;

§ 1º Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§ 2º As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, e no <https://educacao.ufma.br>, ficando disponíveis para busca.

X - DA MATRÍCULA

Artigo 29. O período previsto para a realização das matrículas está definido no cronograma deste edital. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

§ 1º. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro(a) candidato(a), obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

§ 2º - Para efetivar a matrícula, o (a) candidato(a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa) e acessível também na página do PPGE <http://www.educacao.ufma.br>).

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. Não será permitida matrícula simultânea no curso de Mestrado/PPGE e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.



Artigo 31. Não haverá devolução de taxa de inscrição, com exceção apenas para casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 32. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no e-mail institucional (mestrado.ppgeufma@gmail.com).

§ 1º É permitido ao Programa prestar orientações a candidato(a) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

§ 2º É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

§ 3º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento ou UFMA.

§ 4º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção pode alterar o calendário constante neste Edital.

Artigo 33. Informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis na página (<http://www.educacao.ufma.br>) e da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br).

São Luís, 15 de fevereiro de 2023

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 18/2023

ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO
Área de Concentração:	Educação
Linhas e Grupos de Pesquisa	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação Especial Educação, Mulheres e Relações de Gênero</p>
Duração	24 meses
Estrutura Curricular	<p>Total Mínimo de Créditos:</p> <p>Carga Horária Mínima: h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Comum Obrigatórias: Epistemologia das Ciências Humanas - 4CR - 60h Estado e Política Educacional - 4CR - 60h Metodologia da Pesquisa Educacional - 4CR - 60h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Diversificado: Exigência mínima de 8 CR e 120h</p> <p>Seminários de Pesquisa: Seminários de Pesquisa I Seminários de Pesquisa II Seminários de Pesquisa III</p> <p>Atividades Programadas Atividades Programadas I Atividades Programadas II Atividades Programadas III</p> <p>Proficiência em Língua Estrangeira: 1 língua por opção (Inglês, Francês o Espanhol)</p> <p>Estágio em Docência: 60h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista.</p> <p>Exame de Qualificação do Texto de Dissertação</p>



	Defesa de Dissertação –
Disciplinas do Núcleo Diversificado por Linha de Pesquisa (Cada disciplina tem Carga Horária de 60h com 4 créditos)	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação e Inclusão Social Imagens da Cultura Brasileira e Educação Educação Especial e Produção de Conhecimento Políticas e Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva Sexualidade, Cultura e Educação Mulher e Relações de Gênero</p>



EDITAL AGEUFMA Nº 18/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ / _____ / _____ ;

CPF: _____ ;

Data de nascimento: _____ / _____ / _____ ;

Nome da mãe: _____ ;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____ .

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ / _____ / _____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 18/2023

ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Complemento: *	<input type="text"/>
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

Perguntas do Questionário

1. - Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2. - Ano de conclusão da graduação:

Resposta Dissertativa

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa



5. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

6. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

7. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

8. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

9. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

10. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra. Especificar

11. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

Pergunta do Questionário

12. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas

Vaga especial / indígenas

Vaga especial / pessoas com deficiência

Qualificação de servidores da UFMA

13. - Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

14. - Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

15. - Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa



16. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher apenas uma língua estrangeira):

- Inglês
 Espanhol
 Francês

17. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

- Aceito
 Não aceito

18. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação (frente e verso)

Arquivo Anexado

19. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

20. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

21. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

22. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo neste caso anexar o resultado da isenção.

Arquivo Anexado

23. – Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital em PDF de documentos exigidos no Edital, comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas o de Qualificação de Servidor da UMA.

Arquivo Anexado

24 Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a).

Arquivo Anexado

25 Anexar Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do grupo de pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. Arquivo Anexado.



EDITAL AGEUFMA Nº 18/2023

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às vagas especiais para negros (as) no curso de Mestrado em Educação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: _____/____/____ Data: ____ de _____ de 2023.

Assinatura



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA

ABREU, Lucenilda Sueli Mendes Cavalcanti. Diretrizes da UNESCO para formação continuada de professores na América Latina e Caribe: padrões e aprendizagem colaborativa. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 15, n. 3, set./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/20559/11531>

ARANDA, Maria Alice de Miranda; LIMA, Franciele Ribeiro. O Plano Nacional de Educação e a busca pela qualidade socialmente referenciada. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Uberlândia, v. 3, n.2 – ago./dez. 2014. Disponível em: :/Users/Samsung/Downloads/admin,+5+O+PLANO+NACIONAL+DE+EDUCAÇÃO+E+A+BUSCA+PELA+QUALIDADE_+Rf.pdf

BRAZ, José Mauro de; CURCIO, Fernanda Santos; FACEIRA, Lobelia da. O debate das questões de gênero na educação: uma análise da política educacional brasileira. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 14, n. 2, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/17219>

COLARES, Maria Lília Imbirina Sousa; COLARES Anselmo Alencar; CARDOZO, Maria José Pires Barros. Permanências, rupturas e desafios na educação brasileira. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v.28,n.1,jan./mar,2021. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/15141>

COSTA, D. da S.; PANTOJA, R. C.; ABREU, W. F. de. Relações étnico-raciais: o pensamento decolonial e a prática pedagógica para uma educação antirracista. **Revista Educação E Emancipação**, 14(1), p.111–138. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2358-4319.v14n1p111-138>

GUIMARÃES, Eder D'Artagnan Ferreira; ZELAYA, Marisa. A política de cotas raciais nas Universidades públicas do Brasil, duas décadas depois: uma análise. **Trabalho & Educação**, v.30, n.3, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/26556/29733>

MORAIS, Ana Letícia Bandeira. A dinâmica federativa e as políticas de fundos para o financiamento da educação básica brasileira. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, v. 12, n. 28, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/116479/87035>

NÓVOA, António; ALVIM, Yara Cristina. Os professores depois da pandemia. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, e249236, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/mvX3xShv5C7dsMtLKTS75PB/?format=pdf&lang=pt>

PICCOLO, Gustavo Martins. Pelo direito de aprender: contribuições do modelo social da deficiência à inclusão escolar. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.38, 2022. Disponível em: <https://old.scielo.br/pdf/edur/v38/1982-6621-edur-38-e36926.pdf>



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

SIEGEL, Aline Thaís; STACHESKI, Ana Lúcia Damasio; NUNES, Camila da Cunha; BRUNS, Juliana Pedroso. Evasão e abandono escolar no ensino fundamental: percepções a partir da gestão escolar. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, . 29, n. 3, jul./set., 2022. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/14601>

TREZZI, Clóvis. O acesso universal à Educação no Brasil: uma questão de justiça social. **Ensaio: aval. pol. públ.** Educ., Rio de Janeiro, v.30, n.117, p. 942-959, out./dez. 2022. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v30n117/1809-4465-ensaio-30-117-0942.pdf>